



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre os critérios para o processo de seleção específico de estudantes estrangeiros para se candidatar a vagas de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Recursos Hídricos da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria da Reitoria nº 1.657, de 26 de novembro de 2020, e a Portaria PRPG/UFLA nº 413, de 24 de março de 2020.

RESOLVE:

I - Dos objetivos

Art. 1º Esta resolução aplica-se para o processo seletivo de estudantes de nacionalidade estrangeira que pretendam ingressar no Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH), em nível de Mestrado ou Doutorado, provenientes de instituições conveniadas ou não com a Universidade Federal de Lavras (UFLA), em caráter gratuito.

II - Dos requisitos e prazos

Art. 2º Estão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos que já concluíram o curso de graduação em seu país de origem, portadores de diploma de graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Hídrica, Geologia, Geografia e outros cursos de graduação relacionados à área de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O candidato que ainda não possuir o diploma e/ou o certificado de conclusão de curso, deverá apresentar um documento oficial da sua instituição de origem

atestando a sua provável conclusão até a data de ingresso no PPGRH, além do histórico escolar para a comprovação das horas/créditos faltantes.

Art. 3º As inscrições são abertas em caráter contínuo. Para que a inscrição seja analisada a tempo do candidato iniciar as atividades em um determinado semestre letivo, é necessário que o mesmo apresente sua inscrição com antecedência mínima de 60 dias corridos do início do período de matrícula estabelecido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG). As inscrições que não atenderem o prazo estabelecido serão analisadas somente para a entrada no semestre letivo subsequente.

Art. 4º O candidato aprovado no processo de seleção deverá comprometer-se a seguir os regulamentos e dispositivos do PPGRH e da UFLA, estando ciente da responsabilidade de cumprir com todas as obrigações acadêmicas e não acadêmicas, enquanto da sua permanência em Lavras - MG.

III - Das inscrições

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário específico, disponibilizado no sítio eletrônico do PPGRH, onde o candidato discriminará a linha de pesquisa pretendida.

Art. 6º No ato da inscrição os candidatos deverão entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- i. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em nível de graduação (para a vaga de mestrado) e adicionalmente diploma de mestrado (para a vaga de doutorado);
- ii. Histórico escolar da instituição de origem atestando a conclusão da carga horária total prevista para o referido nível;
- iii. Duas (2) cartas de recomendação;
- iv. Pré-projeto de trabalho para elaboração da dissertação ou da tese, de acordo com as normas disponibilizadas no formulário de inscrição;
- v. Curriculum Vitae devidamente documentado com as respectivas comprovações documentais;
- vi. Transcrição documental para a língua inglesa e/ou portuguesa, se necessário.

IV - Homologação das inscrições

Art. 7º Uma comissão para o processo seletivo de estudantes de nacionalidade estrangeira, designada pelo Coordenador do PPGRH, reunir-se-á para conferência dos dados e documentos dos inscritos, no período determinado para tal finalidade (Art. 3º);

Art. 8º Inscrições incompletas ou incorretas ou que não atendam aos requisitos expostos no Art.6º não serão homologadas;

Art. 9º As inscrições homologadas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do PPGRH;

V - Comissão de Avaliação

Art. 10. A avaliação será realizada por uma comissão designada, conforme Art. 7º, composta por no mínimo dois professores permanentes ou colaboradores do PPGRH;

Parágrafo único. A comissão de avaliação será composta por no mínimo um membro da área de pesquisa selecionada pelo candidato.

VI - Vagas

Art. 11. O número de vagas destinadas a estudantes de nacionalidade estrangeira estará vinculado a disponibilidade de orientação do corpo docente do PPGRH, segundo a linha de pesquisa pretendida, e caberá ao colegiado do programa a definição do número de vagas em cada semestre letivo;

VII - Seleção

Art. 12. O processo seletivo dos estudantes estrangeiros consistirá de duas etapas. A primeira etapa consistirá na avaliação do pré-projeto e a segunda da arguição técnica.

Art. 13. O pré-projeto necessariamente precisa estar escrito em português ou inglês. Quaisquer outros idiomas além destes não serão aceitos, sendo o candidato eliminado do processo seletivo.

Art. 14. A análise do pré-projeto será realizada pela Comissão de Avaliação. Os candidatos que obtiverem nota menor que 40% na primeira etapa serão eliminados do processo seletivo, não passando para a segunda etapa. A nota no pré-projeto será atribuída por meio dos seguintes tópicos:

- i. capacidade de síntese e objetividade – 10 pontos;
- ii. caráter inovador do pré-projeto – 20 pontos;
- iii. conhecimento técnico-científico sobre a linha de pesquisa pretendida – 20 pontos;
- iv. metodologia – 20 pontos;
- v. aderência do pré-projeto com as linhas de pesquisa do PPGRH – 20 pontos;
- vi. capacidade de redação e domínio ou do idioma português ou do inglês – 10 pontos.

Art. 15. A arguição técnica será efetuada pela Comissão de Avaliação em português ou inglês, por meio de videoconferência ou pessoalmente em data e horário previamente acordados. A arguição técnica será constituída de seis (6) perguntas, sendo três (3) referentes ao Pré-Projeto e três (3) sobre conhecimento técnico-científico na área de Recursos Hídricos. As referências bibliográficas recomendadas estão disponíveis no formulário de inscrição. As questões possuem o mesmo peso. O tempo de resposta a cada pergunta será de até quatro (4) minutos. Serão aprovados os candidatos que atingirem nota mínima de 70% na arguição técnica, onde serão avaliados os seguintes tópicos:

- i. conhecimento técnico-científico sobre a linha de pesquisa pretendida – 40 pontos;
- ii. habilidade em responder as perguntas de forma clara e acessível – 30 pontos;
- iii. capacidade de síntese e objetividade – 20 pontos;
- iv. utilização correta de termos técnicos – 10 pontos.

VIII - Resultado Final e Convocação

Art. 16. A aprovação do candidato estrangeiro será pública, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do PPGRH.

Art. 17. Diante da aprovação e homologação pelo colegiado, o candidato será convocado por e-mail.

Art. 18. Serão considerados desistentes aqueles que, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico da PRPG, não efetuarem a sua matrícula, não tendo o PPGRH qualquer responsabilidade pendente com o processo.

IX - Considerações Finais

Art 19. O ingresso por meio deste processo seletivo não permite que o estudante estrangeiro concorra às bolsas de estudo pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

Art. 20. Revogar expressamente a Resolução PPGRHSA/UFLA nº 02/2017.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor em primeiro de março de dois mil e vinte e um.

Art. 22. Casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo colegiado do PPGRH ou pela PRPG, no limite de suas atribuições.



MARCELO RIBEIRO VIOLA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos